



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL n. 010/2017

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação o edital e seus anexos referentes ao **Pregão nº 010/2017 – CPL**, que tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de arranjos de flores naturais para a CMB**, cuja sessão de abertura será no dia **29 de Agosto de 2017, às 10:00 hs.**

Belém, de de 2017.

(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA INTERESSADA: _____

ENDEREÇO: _____

_____ FONE/FAX:

E-MAIL: _____

Observações:

1) Este recibo poderá ser enviado através do e-mail cpl@camaradebelem.com.br, bem como do fax (091-4008-2254), quando o edital for retirado pela internet;

2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail cpl@camaradebelem.com.br, bem como nos telefones (091) 4008-225454.



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

PREGÃO N. 010/2017

EDITAL

A CMB, pelo presente edital faz público, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 0277, de 06 de janeiro de 2017, para conhecimento de quem interessar possa, que no dia **20 de agosto de 2017, às 10:00 horas**, ou no 1º dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio sede da CMB, situado na travessa Curuzu nº 1755, Bairro do Marco, Belém/PA, CEP nº 66093-802, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de **arranjos de flores naturais para a CMB**, oportunidade em que se procederá ao recebimento dos documentos de credenciamento, da "PROPOSTA COMERCIAL" (envelope 1) e da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" (envelope 2), conforme as disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n. 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n.3.693, de 20 de dezembro de 2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto n. 6.204, de 05 de setembro de 2007, bem como consoante o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicada subsidiariamente, e ainda nas condições e exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Pregão é **contratação de empresa para fornecimento de arranjos de flores naturais para a CMB**, conforme as disposições deste Edital e seus anexos;

1.2 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.2.1 - ARRANJOS FLORAIS PARA SOLENIDADES SOB DEMANDA

Os arranjos para solenidades devem ser confeccionados de acordo com a solicitação do gestor em conformidade com o evento. Os arranjos deverão ser entregues no local, dia e hora marcada pelo gestor do



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

Contrato, com no mínimo 04 horas de antecedência do evento, conforme informações transmitidas na solicitação. Caso o arranjo não esteja de acordo com o solicitado e a entrega for rejeitada pelo gestor, a substituição deste deverá ser feita em até 01 hora antes do evento.

Os arranjos poderão ser de 04 (quatro) tipos:

- Arranjos de flores tropicais para uso em cima da mesa de solenidade;
- Arranjos de flores tropicais para uso no chão, em frente à mesa de solenidade;
- Arranjos de flores tropicais para uso em pedestal já existente no CMB;
- Arranjos de flores tropicais pequenos para uso em sob as mesas.
- E em forma de COROA.

1.2.2 - ARRANJOS FLORAIS PARA DECORAÇÃO INTERNA

Os arranjos florais para decoração dos ambientes internos da CMB serão distribuídos nos seguintes locais:

- No hall principal do térreo do Edifício Sede da CMB;
- No mesário que compõe a mesa diretora;
- No plenário;
- No gabinete da Presidência;
- Na Sala VIP;
- Sala de recepção da Presidência;

Por causa da durabilidade e resistência, as flores utilizadas serão as tropicais.

2 – DOS ANEXOS

2.1 – Integram o presente edital os documentos abaixo relacionados:

- a) ANEXO 01 – Termo de Referência;
- b) ANEXO 02 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) ANEXO 03- Declaração relativa ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) ANEXO 04 - Declaração de Superveniência;
- e) ANEXO 05 – Modelo da Carta de Credenciamento;
- f) ANEXO 06 – Termo de Contrato.



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CMB do corrente exercício, estando classificadas no Programa de Trabalho 2170 – Operacionalizações das Ações Administrativas e no Elemento de Despesa: **33.90.39.00.00**.

4 – DA PUBLICIDADE

4.1 – O aviso deste Pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/00, será publicado no Diário Oficial do Município e em meio eletrônico, no endereços www.cmb.pa.gov.br onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

5 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão;

5.1.1 – As impugnações deverão ser preferencialmente feitas por meio eletrônico, através do endereço eletrônico institucional cpl@camaradebelem.com.br, diretamente no protocolo desta CMB.

5.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

5.2.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser preferencialmente feitos por através do endereço eletrônico institucional cpl@camaradebelem.com.br ou diretamente no protocolo desta CMB ou pelo fax: **(91) 4008-2254**;

5.3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame;

5.4 – Qualquer modificação deste edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que ocorreu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e que apresentem ao pregoeiro a documentação especificada, no horário, data e local indicados no preâmbulo deste edital.



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

6.2 – Não será permitida a participação de:

6.2.1 – Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial;

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 – No local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou de seu representante legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; quando o licitante for representado por pessoa que em estatuto tenha poder para tal, esta capacidade jurídica deve ser comprovada;

7.1.2 - Procuração particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 7.1.1, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, **ou** ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo anexo a este edital (anexo 5);

7.1.3 – Declaração, em papel timbrado ou no modelo do anexo 2, com o carimbo da empresa e firmada por representante legal desta, de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação;

7.2 – O licitante ou seu representante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro, após apresentação da sua cédula de identidade ou documento equivalente, o documento de credenciamento, bem como a "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação", as quais deverão ser entregues em envelopes separados;

7.3 – Os documentos necessários ao credenciamento, os quais farão parte do processo licitatório, poderão ser apresentados em original ou cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por servidor desta CMB, inclusive pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a sessão de recebimento, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254

CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

7.4 – Será permitida manifestação de um único representante por cada licitante, desde que aquele esteja autorizado para tanto em documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante;

7.5 – A não apresentação ou a incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do interessado ou do seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do(s) interessado(s) no certame.

7.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão, emitida por órgão competente, que comprove tal qualidade.

8 – DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A “Proposta Comercial” deverá ser apresentada, na ocasião de que trata o subitem 6.1, em envelope lacrado e opaco, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Ao
Pregoeiro da
Câmara Municipal de Belém
PREGÃO N ° 010/2017
ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço
completo)**

8.2 – A Proposta Comercial deverá, necessariamente, atender aos seguintes requisitos:

8.2.1 – Ser impressa através de editoração eletrônica de texto, em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail, se houver, e endereço do licitante;

8.2.2 – Estar datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa;

8.2.3 - Expor as especificações detalhadas do item cotado, inclusive com a indicação da marca ou fabricante, quando for o caso, de acordo com as exigências deste edital e seus anexos, não sendo aceitas propostas que se afastem das especificações do objeto da licitação;

8.2.4 – Conter o prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar do seu recebimento;

8.2.5 – Declarar que o prazo de vigência contratual será de 12 meses;



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

8.2.6 – Ofertar, discriminados em moeda nacional vigente, o preço unitário por tipo de arranjo e o preço global (quantidade estimada para um ano) do objeto licitado, em algarismos e por extenso, devendo prevalecer no caso de dissenso o unitário sobre o global e o por extenso sobre o numérico;

8.3 – Apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

8.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços por lances; alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro;

8.4.1 – Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorram entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

8.4.2 – A falta de data ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta Comercial e com poderes para esse fim;

8.4.3 – A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida por aqueles documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

8.5 – Quaisquer incongruências entre as previsões deste edital e as do termo de referência, prevalecerão aquelas.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – A documentação relativa à HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em envelope lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Ao
Pregoeiro do
Câmara Municipal de Belém
PREGÃO N ° 010/2017
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)**

Nesse Envelope, deverá constar, necessariamente, o **original** ou a **cópia, previamente autenticada**, dos seguintes documentos:



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254

CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

9.1.1 - Quanto à habilitação jurídica:

a) Tratando-se de sociedade empresarial, ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Tratando-se de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Prova de registro comercial, no caso de empresário individual;

Obs: Os documentos necessários à habilitação jurídica, que já foram apresentados no credenciamento, poderão ser dispensados de apresentação no envelope 02 (Documentação de Habilitação).

9.1.2 – Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa à Contribuições Previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB ou certidão positiva com efeito de negativa;

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte ficam obrigadas a apresentar toda documentação fiscal exigida neste ato convocatório, mesmo que



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

irregular. Entretanto, têm o benefício de poder comprovar a regularidade tributária no momento da assinatura do contrato ou do início da prestação de serviços, nos termos do art. 4º, do Dec. Fed. 6.204/07;

9.1.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital;

9.1.5 – E ainda:

a) Declaração, em papel timbrado ou no modelo do anexo 3, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo à contratação com a Administração Pública, firmada por representante legal da declarante;

c) Alvara de funcionamento da empresa atualizado.

9.2 – A apresentação do cartão SEAD e SEMAD, em plena validade, poderá substituir os documentos exigidos nos subitem 9.1.2, alíneas “b” a “e”, estando a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

9.3. Os documentos de que tratam os subitens anteriores poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio **até 30 (trinta) minutos antes** da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas.

9.4 – Quaisquer incongruências existentes entre as previsões deste edital e as do termo de referência, prevalecerão as primeiras.

10 – DO PROCEDIMENTO

10.1 – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal entregar ao Pregoeiro os documentos de credenciamento e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão;

10.1.1 – Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes;



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254

CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

10.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, **devidamente credenciados**, entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta Comercial (envelope 1) e a Documentação de Habilitação (envelope 2), juntamente com as amostras, quando for o caso;

10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

10.3.1 – A (s) proposta(s) que não atender(em) aos requisitos será(ão) desclassificada(s);

10.3.2 - Estarão aptas a participar da fase de lances verbais apenas as propostas selecionadas que atenderem aos requisitos do edital;

10.3.3 – O pregoeiro ordenará as propostas válidas, segundo a ordem crescente de preço global, selecionando a de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores até dez por cento em relação à de menor preço;

10.3.4 – Não havendo, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços nela oferecidos;

10.4 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

10.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor;

10.6. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

10.6.1 – Dos lances ofertados não caberá retratação;

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.8 – Caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação;

10.9 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

10.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

10.11 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.12 – Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, o Pregoeiro decidirá, na ocasião, mediante sorteio. Em caso de empate previsto pelo art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será adotado o procedimento do art. 5º do Dec. Fed. nº 6.204/07;

10.13 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

10.14 – Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

10.15 – Nas situações previstas nos subitens 10.8, 10.10 e 10.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.16 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes “Documentação de Habilitação” dos demais licitantes;

10.16.1 – Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de destruição dos mesmos;

10.17 – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.18 – Lavrar-se-á ata circunstanciada da Sessão Pública, que será assinada pelo Pregoeiro, por todos os licitantes presentes e, facultativamente, pelos membros da equipe de apoio.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando-se em ata a síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1 – A falta da manifestação da intenção de recorrer, tratada no subitem anterior, implicará decadência do direito de recurso;

11.1.2 – Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas de que trata o item 11.1, no prazo ali indicado;

11.2 – O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Excelentíssimo Senhor Presidente da CMB, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo interregno, encaminhá-lo(s), devidamente informado(s), à autoridade superior para apreciação e decisão no mesmo prazo;

11.3 – O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, após a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, homologará a presente licitação para determinar a contratação;

12 – DA ACEITABILIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 – Esta licitação submete-se ao tipo menor preço global, e será processada e julgada em estrita observância ao disposto no art. 4º da Lei n. 10.520/2002;

12.2 – Será desclassificada a proposta cujo objeto não corresponder às previsões contidas neste Edital e na legislação de regência;

12.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital, apresente o menor preço global;

12.4 – Na hipótese de não haver lances e verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas classificadas, o Pregoeiro adotará sorteio para desempatar ou o procedimento do art. 5º do Dec. Fed. nº 6.204/07, na hipótese haver microempresa ou empresa de pequeno porte envolvida no empate;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

13.1 - Fornecer os arranjos florais de acordo com o solicitado pelo gestor no prazo contratado, com flores em boa qualidade e vitalidade. Quando da indisponibilidade temporária do produto, a contratada deve oferecer outros tipos de flores que sejam da mesma qualidade e durabilidade da contratada, sendo anteriormente aprovada pelo gestor do Contrato.



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

13.2 - Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês;

13.3 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;

13.4 - Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas neste Termo de referência.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 - Enviar a solicitação dos arranjos com um prazo mínimo de 24 horas para a entrega;

14.2 - Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;

14.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os arranjos florais entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

14.4 - Conferir e encaminhar as Notas Fiscais mensais para pagamento, após atesto da respectiva fatura, nas condições e preços pactuados.

14.5 - Controlar/Fiscalizar o recebimento dos arranjos solicitados, emitindo Recibo a cada fornecimento de objeto;

14.7 - Acompanhar, avaliar e fiscalizar o andamento deste Contrato.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento dar-se-á, mensalmente, até o quinto dia útil, após o atesto da respectiva Nota Fiscal e de acordo com a quantidade de arranjos fornecidos no mês imediatamente anterior;

15.2 – Após o atesto da fatura, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, o setor responsável deverá encaminhá-la à setor financeiro para pagamento;

15.3 – O pagamento fica subordinado à manutenção de todas as condições de habilitação por parte da contratada.

15.4 – O pagamento ficará condicionado à verificação da situação da regularidade fiscal da contratada, podendo a Administração reter os pagamentos devidos caso a empresa vencedora não esteja regular com a seguridade social, consoante o § 3º, do art. 195, da Constituição Federal.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – É facultado à Administração, na hipótese de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato ou não comparecer ou a recusa expressa ou tácita para a assinatura do citado contrato, bem como a inexecução parcial ou total do objeto, a



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254

CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, bem como as demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo;

16.2 – Na hipótese da empresa se tornar inidônea, a CMB poderá convocar os licitantes classificados, observada a ordem de classificação, para fornecer os bens ou serviços licitados, nos prazos e condições constantes de sua proposta, inclusive no tocante aos preços atualizados, consoante o disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII, da Lei nº 10.520/2002;

16.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com a Administração desta CMB poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

a) advertência;

b) no caso de descumprimento das obrigações:

c) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) computada por dia de atraso, pelo não atendimento às exigências constantes do Contrato e do Termo de Referência (Anexo 1), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e que a partir do décimo dia de atraso ficará caracterizada a recusa de fornecimento, o que autoriza a aplicação do contido no item 16.2, a critério da Administração;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CMB;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com bases no subitem anterior.

16.4 – Além das penalidades citadas, a empresa vencedora será descredenciada do SICAF e ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

16.5 – As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

16.6 – A empresa a ser CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

17 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 – Após homologado o resultado deste pregão, a CMB convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para a assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

17.2 – o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.3 – É facultado à administração, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra concorrente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação;

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A CMB poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, "de ofício" ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado;

18.2 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital;

18.3 – A empresa vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, conforme estabelece o § 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.4 – Fica assegurado ao Tribunal o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;

18.6 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos;

18.7 – Os casos omissos neste Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterados pelos



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254

CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

Decretos n. 3.693, de 20 de dezembro de 2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pela Lei nº 8.666/93, subsidiariamente, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

Belém/PA, 08 de Agosto de 2017.

Rodimar Manito Santos

Pregoeiro



ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Necessidade de decoração de ambientes internos e solenidades que requerem um marco decorativo diferenciado, ainda que discreto e em conformidade com as cerimônias realizadas pela CMB, tais como: posses dos Srs. Vereadores, sessões solenes, sessão especial, dentre outras.

2. DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de arranjos de flores naturais para decoração de solenidades e de ambientes internos, para o exercício de 2017.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 ARRANJOS FLORAIS PARA SOLENIDADES SOB DEMANDA

Os arranjos para solenidades devem ser confeccionados de acordo com a solicitação do gestor em conformidade com o evento. Os arranjos deverão ser entregues no local, dia e hora marcada pelo gestor do Contrato, com no mínimo 04 horas de antecedência do evento, conforme informações transmitidas na solicitação. Caso o arranjo não esteja de acordo com o solicitado e a entrega for rejeitada pelo gestor, a substituição deste deverá ser feita em até 01 hora antes do evento.

Os arranjos poderão ser de 04 (quatro) tipos:

- Arranjos de flores tropicais para uso em cima da mesa de solenidade;
- Arranjos de flores tropicais para uso no chão, em frente à mesa de solenidade;
- Arranjos de flores tropicais para uso em pedestal já existente no CMB;
- Arranjos de flores tropicais pequenos para uso em sob as mesas.
- E em forma de COROA.
-

3.2 ARRANJOS FLORAIS PARA DECORAÇÃO INTERNA.



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

Os arranjos florais para decoração dos ambientes internos da CMB serão distribuídos nos seguintes locais:

- No hall principal do térreo do Edifício Sede da CMB;
- No mesário que compõe a mesa diretora;
- No plenário;
- No gabinete da Presidência;
- Na Sala VIP;
- Sala de recepção da Presidência;

Por causa da durabilidade e resistência, as flores utilizadas serão as tropicais.

4. DA QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

I - Observar as Legislações vigentes e as exigências do Edital;

5. DA PERIODICIDADE, DA EXECUÇÃO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

O prazo geral para a entrega dos arranjos florais é de 24 horas a partir da solicitação do gestor.

Os arranjos florais para solenidade, sob demanda, deverão ser entregues no local, dia e hora marcada pelo gestor do Contrato, com no mínimo 04 horas de antecedência do evento, conforme informações transmitidas na solicitação. Caso os arranjos não estejam de acordo com o solicitado e a entrega for rejeitada pelo gestor, a substituição destes deverá ser feita em até 01 hora antes do evento.

6. DA QUANTIDADE ESTIMADA

A quantidade anual é estimativa e o limite para cada tipo de arranjo vem descrita no Anexo II no final deste Termo de Referência.

A entrega dos arranjos florais deve ser sob demanda, conforme solicitação feita pelo gestor do contrato. Os produtos serão solicitados através de formulário específico elaborado pelo gestor do Contrato ou por e-mail.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada consistem em:

7.1 Fornecer os arranjos florais de acordo com o solicitado pelo gestor no prazo contratado, com flores em boa qualidade e vitalidade. Quando da indisponibilidade temporária do produto, a contratada deve oferecer outros tipos de flores que sejam da mesma qualidade e durabilidade da contratada, sendo anteriormente aprovada pelo gestor do Contrato.

7.2 Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês;

7.3 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

7.4 Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas neste Termo de referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante consistem em:

8.1 Enviar a solicitação dos arranjos com um prazo mínimo de 24 horas para a entrega;

8.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os arranjos florais entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.5 Conferir e encaminhar as Notas Fiscais mensais para pagamento, após atesto da respectiva fatura, nas condições e preços pactuados.

8.7 Acompanhar, avaliar e fiscalizar o andamento deste Contrato.

9. DAS PENALIDADES

As penalidades aplicadas à contratada, no caso de descumprimento das obrigações, serão as elencadas no Edital,

10. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato deverá ser efetuada pela Diretoria Administrativa.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o atesto da Nota Fiscal, de acordo com a quantidade de arranjos florais entregues, obedecendo procedimentos internos e normas regulamentares referentes aos pagamentos de despesas públicas.

O pagamento será realizado de acordo com o que for sendo entregue, conforme solicitado pelo gestor do contrato e que a referida empresa só poderá receber os pagamentos dos arranjos que de fato forem entregues a CMB.

12. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá validade no exercício de 2017.

Belém, 20 de agosto de 2017.



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

ANEXO 1.1 – QUANTITATIVO DE ARRANJOS

Item	Quantidade	Unidade de Referência	Descrição
1	18	unidades	Arranjos de flores tropicais em base de jardineira Com flores coloridas naturais medindo 90alt p/ 1,3m de largura.
2	06	unidades	Arranjos de flores tropicais em base floral com 1 metro de largura.
3	08	unidades	Arranjos de flores tropicais em forma de buque Com 06 rosas naturais.
4	05	unidades	Arranjos de flores tropicais em forma de buque Com 12 rosas naturais.
5	03	unidades	Arranjos de flores tropicais em forma de coroa Tamanho médio.
6	300	Unidades	Rosa Natural embalada.

OBS:

O quantitativo demonstrado acima é meramente de caráter estimativo, pelo que foi informado pelo setor responsável, dessa forma o mesmo poder sofrer variação para mais ou para menos dependendo da necessidade da administração.



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254

CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

ANEXO 2

Pregão nº/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos que, em observância ao Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Belém, de de 2017

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

ANEXO 3

7

Pregão nº/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregamos menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Belém, de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254

CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA

Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, a inexistência de fato impeditivo de habilitação.

Belém, de de 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

ANEXO 5

Pregão N. ./2017

Carta de Credenciamento

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Belém
Belém/PA

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a)

....., portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pela SSP do Estado de, para nos representar no processo licitatório relativo ao **Pregão nº/2017**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

_____ Assinatura do Representante Legal
da Empresa (**com firma reconhecida em Cartório**)



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

ANEXO 6

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº **/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM E ***, NA FORMA ABAIXO.

A CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM, com sede na Travessa Curuzu, nº 1755, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.416.029/0001-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por neste ato representado, por _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas e *****, inscrita no CNPJ/MF nº **, com endereço na ***, ***, **, ***, CEP nº ***, Fone/Fax nº ***, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ***, ***, ***, portadora da cédula de identidade nº *** e CPF/MF nº ***, residente e domiciliada em ***, firmam o presente Contrato, decorrente do **Pregão nº .../2017**, conforme as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como consoante o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicada subsidiariamente, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de arranjos de flores naturais para decoração de solenidades e ambientes internos, para o CONTRATANTE, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital, neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. As quantidades do objeto deste Contrato são **estimadas** e estão indicadas na tabela da Cláusula Sexta, a seguir.

2.1.1. A execução deverá ocorrer, **sob demanda**. Os produtos serão solicitados através de formulário específico elaborado pelo gestor do Contrato ou por e-mail.



2.2. As demais especificações encontram-se detalhadas e dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O objeto deste Contrato será realizado na forma de execução indireta, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até **31/12/2017**.

4.2. DE ENTREGA

4.2.1. O prazo de entrega do objeto deste contrato será:

- arranjos florais para solenidades: em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do gestor, em dia e hora marcada pelo gestor do Contrato, com no mínimo 04 (quatro) horas de antecedência do evento, no local da solenidade, conforme informações transmitidas na solicitação;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O objeto do presente Contrato será recebido pelo gestor do Contrato, ou outro designado para tal fim.

5.1.2. Caso os arranjos não estejam de acordo com o especificado e a entrega for rejeitada pelo gestor, a substituição destes deverá ser feita num prazo máximo de 04 (quatro) horas.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto deste Contrato observando-se o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor global **estimado** do objeto do presente Contrato corresponde a R\$ ** (**), conforme descrito a seguir:



6.2. Os custos decorrentes de substituição de arranjos rejeitados serão arcados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após o atesto da Nota Fiscal, de acordo com a quantidade de arranjos florais entregues no mês imediatamente anterior.

7.2. Após o atesto da fatura, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, o setor responsável deverá encaminhá-la para pagamento.

7.2. O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil após o atesto da Nota Fiscal, mediante comprovação do recebimento definitivo e prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA, perante a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o FGTS.

7.5. O pagamento fica subordinado à manutenção de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CMB, estando classificadas no Programa de Trabalho 2170 – Operacionalização das Ações Administrativas e no Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

8.2. Foi emitida Nota de Empenho de nº **, datada de **, na modalidade **, no valor de ** (**).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2. Fornecer os arranjos florais de acordo com o solicitado pelo gestor no prazo contratado, com flores em boa qualidade e vitalidade. Quando da indisponibilidade temporária do produto, a Contratada deve oferecer outros tipos de flores que sejam da mesma qualidade e durabilidade da contratada, sendo anteriormente aprovada pelo gestor do Contrato.

9.3. Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês;



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

9.4. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;

9.7. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

9.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.4. Cumprir com as demais obrigações constantes no **Edital, do Termo de Referência** e outras obrigações previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Contrato.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

10.4. Cumprir com as demais obrigações constantes do **Edital, do Termo de Referência** e outras obrigações previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução deste Contrato ficará a cargo da **Diretoria Administrativa**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

12.1. CONDUTAS INFRATORAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA:

Pelas inexecuções previstas no Termo de Referência e no edital, Para as demais condutas não previstas no Termo de Referência, aplicar-se-ão as penalidades previstas neste Contrato e as sanções previstas na Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XIII, art. 55, da lei nº 8.666/93.

14.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Na execução do presente Contrato, hão de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.6. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Diretoria Jurídica do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para melhor caracterizar o presente Contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre Contratos Públicos, os seguintes documentos:



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

- a) Pregão nº/2017.
- b) Proposta da Contratada, datada de **/**/**.
- c) Termo de Referência, Anexo 1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Belém/PA, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Belém, _____ de _____ de 2011

Contratante

SÓCIO
CONTRATADA

Testemunha: 1 _____ 2 _____